



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XX - Edição 5098 - Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015.

Divulgação: Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015. **Publicação:** Sexta-feira, 25 de Setembro de 2015.

Executivo - EDITAIS

Editais

Empresa Pública de Transporte e Circulação

Protocolo: 138314

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, na sede da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 301, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, a Comissão Especial de Licitação reuniu-se para realizar o julgamento da documentação de habilitação (Envelope 02) dos licitantes classificados da Concorrência Pública nº 1/2015, que tem como objeto a delegação, por meio de CONCESSÃO, do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre. A comissão procedeu a análise dos documentos quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Destaca-se que a análise econômico-financeira foi submetida à apreciação da Controladoria-Geral do Município que através do parecer 15/2015, constante do processo administrativo, concluiu pelo atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, por parte de todos os licitantes classificados. Os demais requisitos de habilitação estabelecidos nos itens 16 e 20 do edital foram atendidos por todos os licitantes classificados. Desta forma, a comissão especial de licitação declara habilitados os licitantes: BACIA NORTE/NORDESTE: LOTES 1 e 2: Licitante MOB MOBILIDADE EM TRANSPORTES; BACIA SUL: LOTES 3 e 4 : Licitante CONSÓRCIO SUL; BACIA LESTE/SUDESTE: LOTE 5: Licitante CONSÓRCIO VIALESTE; LOTE 6: Licitante CONSÓRCIO DE MOBILIDADE DA ÁREA INTEGRADA SUDESTE – MAIS. Ato contínuo, a comissão declara vencedores do certame os licitantes acima habilitados nos respectivos lotes. Embora todos os licitantes classificados tenham declarado que abririam mão dos prazos recursais, a comissão decide pela abertura do prazo recursal em obediência ao art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais a constar deu-se por encerrada a sessão às 12 horas e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

Porto Alegre, 24 de Setembro de 2015

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



[Edição Completa](#)



[Imprimir](#)